CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 016 /2016

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº. nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, RD Comercio de Moveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.209/0001-07 estabelecida na rua Tenente Camarago, nº 1956, na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do processo de Dispensa nº 003/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de móveis para o plenário da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, de acordo com as seguintes especificações:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor.Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa Bancada dos Vereadores: mesa medindo 120cm larg x 60 cm prof x 74cm alt estrutura em MDF 18mm tampo engrossado em 45mm acabamento em BP (cor a escolher) com 01 gaveta fia medindo 15cm alt x 35 cm prof x 40 cm larg com corrediças telescópicas, laterais fechadas em painel de MDF 18mm e painel frontal em MDF 18mm com apliques em mdf (cor a escolher). Incluindo custo de transporte e instalação. | 02 | 1.076,00 | 2.152,00 |
| 2 | Poltrona bancada dos vereadores: Poltrona modelo presidente encosto alto, giratória, assento e encosto com compensado multi laminado 15mm moldado automaticamente, espuma injetada 75mm de alta densidade, revestido em couro natural, com bordas em pvc tipo macho-femea, interligados por lâmina de aço 18cm larg sistema de fixação através de porca garra intercaladas no assento e no encosto - parafusada na parte superior do compensado (entre a espuma e a lâmina de madeira) coberto com sanfona plástica, contra capa do encosto em couro natural, base a gás com relax regulado por sistema de molas e acionado por alavanca lateral, cromada com 05 hastes e rodízios de silicone, braço cromado composto por 02 hastes com tubo metálico oblongo de 12mm parede 2mm de espessura com ponteiras e apoio de braços em pu injetado cor preta. Medidas: assento 50cm largura x52cm prof - encosto 48cm larg x 66cm alt - braço: 28cm alt x 29cm prof. | 03 | 949,00 | 2.847,00 |
| | TOTAL | | | 4.999,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais permanentes adquiridos devem ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de Dispensa nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos materiais permanentes adquiridos ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais permanentes adquiridos, mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de Dispensa nº 003/2016 e consequente contrato, são oriundos da receita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
Os materiais licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA
Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
O presente Contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 003/2016 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão 16 de novembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ELENIR DE SOUZA MACIEL

RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA
EVERALDO DA SILVA MACAGNAN

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO

CLAITON CHARLES COMIM